



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Decreto nº 30 de 19 de dezembro de 2023

Considerando a convocação da reunião técnica realizada no dia 19 de dezembro de 2023, para discussão e realização de ações de enfrentamento ao desastre causado pelas fortes chuvas na comunidade com o objetivo de mitigar os efeitos.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por fortes chuvas, CÓDIGO COBRADE: 13214, conforme legislação aplicada ao tema.

Considerando a Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e representantes civis, diretorias responsáveis pelas ações de

A Senhora **POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS**, Prefeita do Município de Jampruca, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, VI da lei da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que o Município está sendo atingido por situação provocada por razões climáticas, ocasionadas pelas intensas chuvas com índices pluviométricos superiores ao previsto para esse período;

CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas inúmeras famílias ficaram desabrigadas e/ou com grandes prejuízos em suas moradias;

CONSIDERANDO manifestação do Coordenador da Defesa Civil deste Município relatando a ocorrência deste desastre,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Situação de Emergência nas áreas do Município de Jampruca/MG, contidas no Formulário de informações de Desastre-FIDE, demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com o CÓDIGO COBRADE: 13214, conforme legislação aplicada.

Polliane de Castro Nunes Bastos
Prefeita
CPF: 063.052.236-70



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Prefeita Municipal

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 29 de 19 de dezembro de 2023.

Antônio L. Nunes Bastos
16/11/2023
CPF: 063.002.226-71



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Declaro que a Prefeita Municipal do Município de Jampruca, no dia 19 de dezembro de 2023,

do Ano de 2023, no âmbito da Proteção e Defesa Civil

Assento que ADVERTO, Bloco E, 7º Andar – Brasília/DF

Fax: (61) 99999-9999

E-mail: [redacted]

Polliane de Castro Nunes Bastos

Prefeita

CPF: 063.052.236-70

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS

Declaro que, no dia 19 de dezembro de 2023, a Prefeita Municipal decretou um decreto de emergência devido ao aumento das chuvas que afetaram uma grande parte da comunidade. O decreto estabelece o seguinte: contigo uma série de medidas de proteção à população. Fazemos uso de todos os recursos disponíveis, como cestas básicas, kits de emergência e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social. As medidas visam garantir a segurança e a saúde da população, que provavelmente sofrerá com a intensificação das chuvas. A decretação é válida por 30 dias, podendo ser prorrogada caso necessário. As medidas incluem a distribuição gratuita de água, a criação de pontos de abrigo para pessoas desabrigadas, a instalação de barreiras de areia e a evacuação imediata da comunidade em caso de risco de inundação. As autoridades locais estão sendo instruídas para aplicar as medidas necessárias. O decreto foi publicado na Portaria nº 203, de 19 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município. Participo a assinatura de cima, no termo dado.

Polliane de Castro Nunes Bastos

Declaro que a Prefeita Municipal

Assinou o decreto de emergência

Publicado no Diário Oficial Municipal em 20 de

dezembro de 2023.

Assinado em 20 de dezembro de 2023, na cidade de Jampruca, no Rio Grande do Sul.

Este decreto é de natureza temporária, visando atender às necessidades urgentes da comunidade. A sua validade é limitada ao período de emergência declarado, podendo ser revogado ou prorrogado de acordo com as condições reais de cada caso. A Prefeitura Municipal permanece à disposição para qualquer dúvida ou questão.

Assinado em 20 de dezembro de 2023, na cidade de Jampruca, no Rio Grande do Sul.